

Sumário

1	Objetivo	1
2	Licenciamento Ambiental	1
2.1	Licença Ambiental	1
2.2	Empreendimentos Passíveis de Licenciamento Ambiental	1
2.3	Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental	2
2.4	Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental	2
3	Instrumentos técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade	2
4	Instruções Gerais	2
5	Instruções Específicas	3
6	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade	4
6.1	Licença Ambiental Operação	4
6.2	Renovação da Licença Ambiental de Operação	4
	Anexo 1 - Modelo de Requerimento	5
	Anexo 2 – Modelo de Procuração	6
	Anexo 3 - Formulário de Informações sobre o Transporte Rodoviário de Resíduos	7
	Anexo 4 - Plano de Ação Emergencial	10
	Anexo 5 - Planilha Anual de Movimentação de Resíduos	11
	Anexo 6 - <i>Kit</i> de Emergência para Transporte de Resíduos Perigosos	12
	Anexo 7 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA	13

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para **o serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais classe I – resíduos perigosos, classe IIA – não inertes e classe IIB – inertes**, incluindo gerenciamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos e outros passivos ambientais.

2 Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (Resolução CONAMA nº. 237/97).

2.1 Licença Ambiental

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, reformar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº. 237/97).

2.2 Empreendimentos Passíveis de Licenciamento Ambiental

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários e possam ser causadoras efetivas ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental, e constante da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental.

¹ As Instruções Normativas podem ser baixadas no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br).

2.3 Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental da Atividade

- Licença Ambiental de Operação (LAO): Com prazo de validade de no máximo, 10 (dez) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Lei nº. 14675/09 combinada com a Lei nº. 14.262/07 e a Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso III).

A Lei nº. 14.262/07, estabeleceu a taxa para análise de Licenças Ambientais de Operação com prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela FATMA.

2.4 Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

O procedimento de licenciamento ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedecerá às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- Análise pela FATMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade quando do seu deferimento.

3 Instrumentos técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 03/08, as atividades listadas no Quadro abaixo são licenciadas sem elaboração dos estudos especificados na Resolução CONSEMA nº. 01/08 e licenciadas apenas por meio da expedição de Licença Ambiental de Operação – LAO.

Quadro: Atividades licenciadas sem estudos especificados na Resolução CONSEMA nº. 01/08

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
53.10.00	Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde e industriais classe I.	5<=NV	5<NV<20	NV>=20
53.10.01	Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos industriais classes IIA e IIB.	5<=NV	5<NV<20	NV>=20

NV=Número de Veículos

4 Instruções Gerais

- A Licença Ambiental de Operação (LAO), no caso de deferimento, deve ser expedida em, no máximo, 30 dias, contados a partir da data do protocolo dos respectivos requerimentos. A contagem dos prazos será interrompida durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
- A FATMA disponibiliza, via internet, quinzenalmente, a relação dos requerimentos de licenciamento ambiental.
- A ampliação da atividade depende do competente licenciamento ambiental.
- A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada a FATMA, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- Deve ser avaliada a possibilidade de intervenções na atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e ruídos. Simultaneamente a esta

providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativamente às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos controles ambientais.

- Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11).
- Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção de mapas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as normas brasileiras da ABNT. As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades
- A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.
- Deve ser comunicada à FATMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias.
- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA por escrito.

5 Instruções Específicas

- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar a FATMA, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, Planilha anual de movimentação dos resíduos coletados, com identificação da fonte, número do certificado de coleta, data de coleta, placa do veículo coletor, quantidade coletada, descrição dos resíduos coletados, e identificação da unidade receptora (Anexo 5).
- A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação à FATMA da Planilha anual de movimentação dos resíduos coletados.
- A inclusão e/ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental.
- A limpeza dos veículos e equipamentos de coleta e transporte de resíduos deve ser realizada em local licenciado para tal fim.
- O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação e do respectivo comprovante de treinamento específico (MOPE); b) cópia da Licença Ambiental de Operação para a coleta e transporte de resíduos; c) manifesto de coleta e transporte de resíduos; d) *kit* de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo (luva e capacete, óculos de segurança, máscara semifacial com filtro GA ou VO combinado ou máscara de fuga); e) *kit* de emergência para transporte de resíduos perigosos (Anexo 6).
- Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos/acessórios e os resíduos a serem transportados.
- O equipamento para transporte de resíduos a granel deve obrigatoriamente possuir certificação de empresa acreditada pelo INMETRO.

6 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade

6.1 Licença Ambiental Operação²

- a. Requerimento da Licença Ambiental Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- d. Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA.
- e. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- f. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- g. Cópia do Certificado de Registro no Ministério do Exército, quando se tratar de coleta e transporte de resíduos regulamentados pelo Decreto nº. 55.649/65.
- h. Cópia do Certificado de Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando se tratar de coleta e transporte de resíduo radioativo.
- i. Lista dos veículos contendo a placa, número do RENAVAL, cidade do emplacamento, marca e modelo. A lista dos veículos deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo seu responsável (nome e CPF/CNPJ). Não é necessário apresentar a cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo.
- j. Formulário de Informações sobre o Transporte Rodoviário de Resíduos. Ver modelo Anexo 3.
- k. Cópia do contrato celebrado entre a fonte geradora e a prestadora do serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.
- l. Cópia da Licença Ambiental de Operação válida da empresa contratada para prestação do serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.
- m. Plano de Ação Emergencial, subscrito pelo profissional responsável pela elaboração do plano.
- n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial.

6.2 Renovação da Licença Ambiental de Operação²

- a. Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- d. Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA.
- e. Lista dos veículos contendo a placa, número do RENAVAL, cidade do emplacamento, marca e modelo. A lista dos veículos deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo seu responsável (nome e CPF/CNPJ). Não é necessário apresentar a cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo.
- f. Cópia do contrato celebrado entre a fonte geradora e a prestadora do serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.
- g. Cópia da Licença Ambiental de Operação válida da empresa contratada para prestação do serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

² Não será aceita solicitação de licenciamento com a documentação incompleta.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, informações e estudos, anexos, com vistas a () **obtenção**, () **renovação** da **Licença Ambiental de Operação** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do (a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

³ O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de () **obtenção** () **renovação da Licença Ambiental de Operação** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Assinaturas

LOCAL E DATA, de de

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

⁴ O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Formulário de Informações sobre o Transporte Rodoviário de Resíduos⁵

Identificação da Empresa Transportadora

Nome:

CEP: Logradouro:

Número: Complemento: Bairro:

Município: UF: Caixa postal:

Telefone: Fax: E-mail:

Dados de correspondência

Nome:

CEP: Logradouro:

Número: Complemento: Bairro:

Município: UF: Caixa postal:

Telefone: Fax: E-mail:

Relação dos Equipamentos Disponíveis

Tipo Equipamento	Quantidade por Idade (Anos)										Totais	
	>10	9	8	7	6	5	4	3	2	<1	Próprios	Contratados
Cavalos Mecânicos												
Trucks												
Tocos / Utilitários												
Semi-reboques: A.Carbono												
A. Inox												
Revestidos												
De Plásticos												
Vasos de Pressão												
Baús												
Buggs para Container												
Outros												

Relação dos resíduos a serem transportados, com as respectivas classes segundo a ABNT 10004

Resíduo	Classe	Tipo de Acondicionamento	
		Granel	Fracionados
.....		()	()
.....		()	()
.....		()	()
.....		()	()
.....		()	()

⁵ O formulário de Informações sobre o Transporte Rodoviário de Resíduos pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Principais vias utilizadas no transporte

Procedência	Destino	Rodovias	
		BR	SC
.....
.....
.....

Cada motorista/ajudante possui os equipamentos mínimos de proteção individual exigido para sua segurança?

Sim Não

São periodicamente revisados e adequadamente mantidos?

Sim Não

Os motoristas, os operadores e os ajudantes sabem como utilizar corretamente todos os equipamentos que compõem os *kits* de emergência?

Sim Não

Existe *chek-list* para verificação do veículo antes das saídas dos mesmos de suas bases para carregamento?

Sim Não

Limpeza dos equipamentos e descarte de efluentes

A limpeza dos equipamentos (tanques/vasos) é feita em instalações na própria empresa?

Sim Não Onde:

.....

Qual o destino final dos efluentes da limpeza dos equipamentos?

.....

.....

As informações fornecidas são de inteira responsabilidade da empresa. Qualquer alteração deve ser imediatamente comunicada a FATMA.

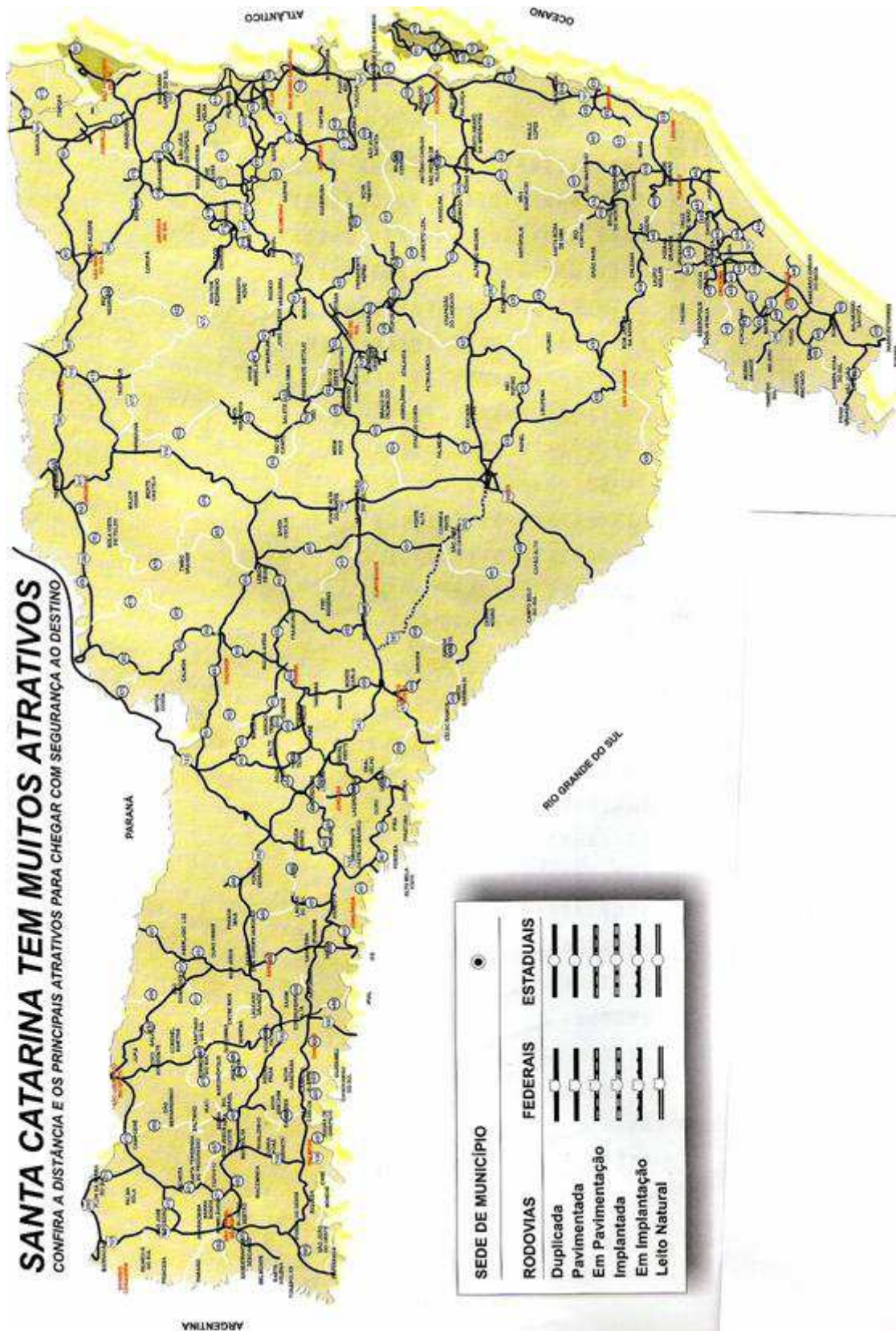
Local e data: de de

Nome legível:

.....
Assinatura
Carimbo (CNPJ / CPF)

INDICAÇÃO DA(S) ROTA(S)

Grifar no mapa abaixo as rotas preferenciais para cada produto, assinalando os pontos de parada prevista durante o percurso.



Anexo 4

Plano de Ação Emergencial

O Plano de Ação Emergencial deve ser elaborado para responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, definindo as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as conseqüências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente.

O Plano de Ação Emergencial deve apresentar descrição detalhada dos procedimentos a serem adotadas e abordar, no mínimo os seguintes itens:

- a. Normas de trabalho da empresa, incluindo as instruções de segurança;
- b. Procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos;
- c. Acessórios de segurança e de atendimento a emergências, incluindo sistema de comunicação;
- d. Descrição da forma de atuação de cada agente responsável pelas ações a serem adotadas;
- e. Procedimentos em situações de emergência com respectivo fluxo de ações (troca de pneus, quebra de veículo, roubo, acidente envolvendo outros veículos, tombamento, incêndio);
- f. Localização dos equipamentos para atendimento a emergências no Estado de Santa;
- g. Informação sobre a existência de contrato com empresas de resgate/seguro ambiental informando nome da empresa, endereço e fone de contato. Na inexistência de contrato específico para tal fim informar endereço e fone de contato das empresas que atuam nas rotas do Estado de Santa Catarina;
- h. Nome(s) e telefone(s) do(s) responsável(is) técnico(s) para contato em caso de emergência.
- i. Identificação do(s) profissional(is) habilitado(s) que participaram da elaboração do Plano de Ação Emergencial, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

Anexo 6

Kit de Emergência para Transporte de Resíduos Perigosos



Foto Ilustrativa

- 01 Capacete
- 01 Avental de PVC
- 01 Máscara com Filtro
- 01 Bota de Borracha
- 01 Luva de PVC
- 01 Óculos Ampla Visão
- 01 Manta Absorvente
- 01 Lanterna com Pilhas
- 01 Rolo de Fita Zebrada com 100 metros
- 04 Cones de Sinalização com 50 centímetros
- 06 Dispositivo para sustentação da Fita (Cone)
- 04 Placas Perigo Afaste-se
- 01 Batoque de Madeira
- 02 Calços de Madeira
- 01 Jogo de ferramentas
 - alicate universal de 8"
 - chave combinada 13
 - chave de fenda ou philips
- 01 Pá Antifaiscante
- 01 Enxada para produtos explosivos
- 01 Lona plástica 3x4 para produtos sólidos
- 01 Bolsa Grande (Bagum ou Lona)

Anexo 7

Endereços da Fundação do Meio Ambiente – FATMA

Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385 / 3222 5269
Rua: Emir Rosa, 523, Centro
88020-050 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200
Rua: Do príncipe, 33 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3321 6800
Rua: Travessa Guararapes, 81-E
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904
Rua: José Siqueira, 76
88301-260 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3100
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3461 5900
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3231 7500 / 3231 7599
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3551 4900
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6100
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3525 3473 / 3521 0966
Rua: Porto União, 50, Bairro Canoas
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067
Rua: Felipe Schmidt, 423 sala 1
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br